

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA NA MISSÃO SERTÕES PARA ESTUDANTES, EGRESSOS(AS) E PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS) DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA INSPIRALI**Nº 06/2026**

A Comissão da Inspirali constituída para operacionalização da **Missão Sertões 03**, aqui representado pelos representantes legais da instituição mencionada, em consonância ao que estabelece e regulamenta a Lei nº 9.608/98, lançam este Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

Art. 1º – O voluntariado é uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, embasada pela Lei nº 9.608/98.

Art. 2º – A **Missão Sertões 03** promovida pela Inspirali tem como finalidade organizar ações, permitindo que os estudantes do curso de medicina conheçam a realidade de nosso meio e de áreas distantes.

Parágrafo primeiro: O objetivo geral da missão é realizar um conjunto de ações humanitárias em caráter de voluntariado, junto às populações de vulnerabilidade, trazendo a oportunidade de um ensinamento do indivíduo em formação, como forma de melhorarmos a saúde da sociedade, acalentando a dor e trazendo o sentimento de respeito e preocupação com aqueles esquecidos pela comunidade e pelas instituições, melhorando as pessoas e auxiliando na evolução do mundo.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º – A **Missão Sertões 03** ocorrerá no período de **20/09/2026 a 27/09/2026** no município de **Sento Sé**, estado da **Bahia**.

Parágrafo único: Para a **Missão Sertões 03**, estão aptos a participar os(as) estudantes do curso de Medicina das IES: AGES Jacobina, AGES Irecê, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM São José dos Campos, UNIBH Buritis, UNIBH Vespasiano, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL Pedra Branca, UNISUL Tubarão, UNP e USJT.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º – São requisitos para inscrição neste edital:

- I Estar vinculado(a) como docente ou preceptor(a) no semestre da missão em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) da Inspirali; ou ser médico(a) egresso(a) de uma das IES da Inspirali e participante de umas das missões Inspirali na época da graduação; ou estar cursando do 07º ao 12º semestre do curso de Medicina;
- II Estar disponível para ausentar-se no período da missão em comum acordo com a coordenação do Curso de Medicina no caso de ser docente ou preceptor(a);
- III Estar com CRM ativo no caso de ser docente, preceptor(a) ou egresso;
- IV Preencher de forma completa e detalhada o formulário de inscrição até o dia **17/08/2026**, às 23h59 através do link: <https://forms.gle/Y9Y6GSzV1hx4gHLF7>

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º – São critérios para participação na **Missão Sertões 03**:

- I Estar devidamente matriculado(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali participantes no caso de estudantes;
- II Estar com cartão vacinal atualizado conforme Programa Nacional de Imunização para profissionais de saúde;
- III Participar de todas as capacitações pré-missão;
- IV Assinar o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO;
- V Assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM, VOZ, DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS;
- VI Providenciar as documentações necessárias para obtenção do visto provisório de atuação no **CRM-BA** no caso de profissionais médicos(as).

Parágrafo único – caso qualquer um dos critérios supracitados não seja cumprido, o(a) selecionado(a) poderá ser desclassificado(a), a qualquer tempo do processo, dando oportunidade de convocação do cadastro reserva.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS

Art. 6º – A seleção dos(as) profissionais será realizada pela Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali, por meio de anuência da coordenação do Curso de Medicina ao qual está vinculado(a), podendo ser realizada entrevista com o profissional.

Parágrafo primeiro – Será dada preferência para profissionais médicos(as) que, independentemente de sua especialização, atuem nas seguintes áreas: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia Ambulatorial, ou mesmo de outras áreas, mas que também exerçam atuação generalista.

Parágrafo segundo – Será dada preferência pelas especialidades demandadas pelas Secretarias Municipais de Saúde do município onde atuaremos, conforme a missão.

Parágrafo quarto – Será dada preferência para profissionais médicos(as) que tenham trajetória em outros projetos humanitários, ações sociais, disponibilidade, resiliência, flexibilidade entre outras características.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO DOS(AS) EGRESSOS(AS) E ESTUDANTES

Art. 7º – O processo seletivo para egressos(as) ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo primeiro – Os(As) egressos(as) inscritos serão avaliados quanto ao cumprimento dos critérios para inscrição, conforme capítulo III, deste Edital;

Parágrafo segundo – Os(As) egressos(as) serão avaliados de acordo com os resultados obtidos durante a missão Inspirali a qual participaram, podendo ser realizada entrevista, via plataforma Teams, em data e horário a ser informado por whatsapp, a critério desta comissão organizadora. Os classificados serão aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência.

Art. 8º – O processo seletivo para estudantes ocorrerá da seguinte forma:

1ª etapa – Os(As) estudantes inscritos(as) serão avaliados(as) pela comissão organizadora sobre a obediência dos critérios de participação referentes à matrícula.

2ª etapa – Pontuação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª etapa, conforme os critérios abaixo:

- I Maior Escore de Presença em ações humanitárias conforme Regimento Interno do Comitê Estudantil Voluntariado (CEV) da IES;
- II Participação como Guardiões da Saúde do Projeto Angatu, conforme registros da Diretoria Médica Acadêmica da Inspirali, considerando 01 (um) ponto para cada certificação semestral, contabilizadas a partir de 2025.1.

Parágrafo primeiro – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- I Menor Escore de Presença negativo;
- II Etapa mais avançada no Curso de Medicina;
- III Menor participação em Missões Humanitárias da Inspirali;
- IV Idade mais avançada.

Parágrafo segundo – Será dada preferência para estudantes que ainda não tenham participado de nenhuma edição desta missão.

Art. 9º – Os(As) estudantes classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas para sua respectiva IES, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência ou desclassificação.

Art. 10º – Os membros da diretoria do CEV concorrerão às vagas pelo mesmo Escore de Presença de todos(as) os(as) estudantes inscritos. Haverá limitação para os membros da diretoria em até 50% das vagas disponíveis para a IES, conforme descrito a seguir:

Quando houver 2 vagas, até 1 vaga pode ser ocupada por membro da diretoria;

Quando houver 3 vagas, até 1 vaga pode ser ocupada por membro da diretoria;

Quando houver 4 vagas, até 2 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria;

Quando houver 5 vagas, até 2 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria;

Quando houver 6 vagas, até 3 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria.

Em todos os casos, a seleção seguirá os critérios estabelecidos de classificação e desempate.

Art. 11º – O(A) estudante que possuir avaliação de caráter técnico ou pessoal desfavorável em alguma missão humanitária da Inspirali ou em seu histórico pessoal ou acadêmico no curso de Medicina, poderá ser desclassificado do processo seletivo em qualquer etapa, até mesmo durante a missão.

Art. 12º – Cada estudante poderá participar de, no máximo, **uma missão por semestre**, totalizando **duas missões por ano calendário**. A limitação visa garantir a rotatividade e a equidade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes interessados.

Parágrafo único – O(A) estudante que já esteja aprovado como participante de outra missão Inspirali neste semestre será desclassificado.

Art. 13º – Todas as comunicações das etapas de seleção serão feitas por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das comunicações conforme cronograma disponibilizado neste Edital;

Art. 14º – O prazo para contestação é de 24h a contar da data e hora de divulgação do resultado, pelo e-mail da Travessia Humanitária.

Art. 15º – Após a capacitação pré-missão, será criado um grupo de WhatsApp com os(as) estudantes aprovados(as), sendo necessária a confirmação imediata de sua participação. Não havendo confirmação, o suplente da IES será acionado por WhatsApp. No caso de acionamento do(a) suplente, a ausência de retorno imediato implica em sua desclassificação

e o(a) próximo(a) suplente poderá ser chamado(a), devido aos curtos prazos operacionais.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS

Art. 16º - As vagas por IES para participar da **Missão Sertões 03**, de **20/09/2026 a 27/09/2026**, estão descritas na tabela abaixo:

PROFISSIONAL MÉDICO(A)	SELECIONADOS(AS)	CADASTRO RESERVA
Docente ou preceptor(a) Médico(a)	5	10
Egresso(a)	1	10

ESTUDANTES	SELECIONADOS(AS)	CADASTRO RESERVA
AGES Jacobina, AGES Irecê, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM São José dos Campos, UNIBH Buritis, UNIBH Vespasiano, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL Pedra Branca, UNISUL Tubarão, UnP e USJT	2 vagas por IES	10 por IES

Parágrafo primeiro – A convocação de suplente será feita condicionada à sua matrícula e participação do mesmo na capacitação pré-missão. Os não participantes serão, automaticamente, desclassificados do processo.

Parágrafo segundo – A lista de suplentes será única, sem discriminação entre membros da diretoria do CEV, seguindo ordem de classificação geral.

CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 17º – As atividades realizadas durante a missão são equivalentes àquelas que os(as) estudantes desenvolveriam nas unidades curriculares nas quais estão matriculados durante o período da missão. Assim, o registro de presença e a avaliação de desempenho realizada durante a missão serão encaminhados à Coordenação do Curso.

O(A) estudante participante da missão ficará dispensado(a) das atividades acadêmicas realizadas durante o período da missão. Entretanto, caso haja avaliação (Avaliação de Desempenho, Avaliação Integrada de Competências Médicas, Avaliação Teórica ou Avaliação Prática) prevista pela IES durante esse período, o(a) estudante deverá realizar a respectiva avaliação em regime de reposição ou recuperação, conforme orientação e cronograma definidos pela Coordenação do Curso.

A nota obtida pelo(a) estudante durante a missão será utilizada para composição da Avaliação Global de Desempenho Clínico para os estudantes da 9ª à 12ª etapa e da Avaliação Formativa para os estudantes da 7ª e 8ª etapa, conforme normativas acadêmicas vigentes de cada curso.

Parágrafo primeiro – As informações contidas no Art. 17º somente terão validade após o preenchimento do formulário do **RELATO DA MISSÃO**, solicitado após o término imediato da missão, com prazo de preenchimento de 5 (cinco) dias. Após finalizado o prazo, o formulário será fechado e, caso não tenha sido preenchido, a nota da missão não será enviada à Coordenação do Curso. Neste caso, as atividades realizadas não serão validadas como carga horária, acarretando prejuízo acadêmico ao(a) estudante.

Parágrafo segundo – Os(As) estudantes possuem liberação das atividades acadêmicas dois dias antes do início da missão e dois dias após o término, ou seja, para a **Missão Sertões 03**, nos dias **18, 19, 28 e 29/09/2026**.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Art. 18º – Quanto à responsabilidade financeira na **Missão Sertões 03**, é de responsabilidade do(a) estudante os seguintes custos:

- I Passagem aérea ida e volta da cidade de origem à **Salvador**, quando necessário;
- II Translados internos até o ponto de partida e chegada da missão;
- III Alimentação não organizada pela missão, caso necessário;
- IV Hospedagem antes e após a missão, caso necessário;
- V Pode ser requerido algum custo adicional a depender das negociações da missão, que será orientado durante a capacitação pré-missão.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – Dispõe sobre o cronograma resumido da **Missão Sertões 03**.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	13/08/2026
Período de Inscrições	13/08/2026 a 17/08/2026
1ª etapa de seleção: Análise do cumprimento dos critérios para inscrição (comissão organizadora)	18/08/2026
2ª etapa de seleção: Avaliação pela Coordenação do curso de Medicina e/ou Comitê Estudantil Voluntariado	19/08/2026 e 21/08/2026
Divulgação do resultado	24/08/2026
Capacitação pré-missão	27/08/2026

Art. 20º – A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição neste edital e participação na missão.

Art. 21º – Após a classificação e confirmação da participação do(a) estudante na missão, sua desistência, justificada ou não, será analisada pela comissão organizadora e o mesmo pode ser impedido de participar de outra missão promovida pela Inspirali, por tempo indeterminado, a depender do prejuízo que possa porventura causar por sua desistência. Essa medida tem como objetivo preservar a seriedade do processo seletivo e garantir o comprometimento com as atividades propostas.

Art. 22º – As informações contidas no formulário de inscrição poderão ser utilizadas a qualquer momento, como critério de exclusão da participação na missão, visando a segurança do(a) estudante e do grupo, além das limitações operacionais. A comissão organizadora pode suspender a participação do(a) estudante na missão, caso alguma doença pré-existente, cirurgia prévia, medicamento em uso, alergia conhecida ou restrição alimentar, possa colocar em risco ou comprometer a saúde em caso de evento adverso durante a missão.

Art. 23º – O preenchimento dos formulários de acompanhamento — Sociodemográfico, Competências Socioemocionais, Empatia Médica, Profissionalismo e Sensibilidade Intercultural — constitui requisito obrigatório para a participação do(a)

estudante na Missão. Esses instrumentos deverão ser respondidos em três etapas: previamente ao início da missão, 30 (trinta) dias após a sua conclusão e 6 (seis) meses após o retorno. O descumprimento desta exigência poderá acarretar a impossibilidade de participação em futuras missões.

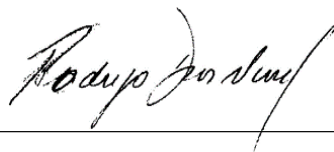
Art. 24º – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Médica Acadêmica.

Art. 25º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º – Este Edital poderá ser alterado pela Diretoria Médica Acadêmica, dando-lhe a devida publicidade.

Art. 27º – A Inspirali, na qualidade de organizadora da **Missão Sertões 03** atua em colaboração com parceiros institucionais e com a gestão municipal. Dessa forma, por motivos de força maior que impactem a execução da missão, sua realização poderá ser suspensa.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.



Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali

Diretoria de Operações Acadêmica